



*Câmara Mu  
da Estância Turística de  
- Capital Nacional do Boracéia -*



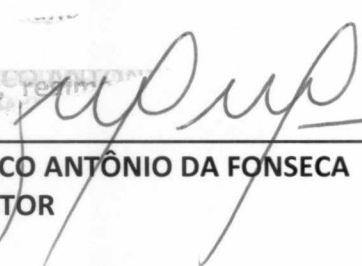
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 130/2020, recebido em 22/07/2.020, de autoria da nobre Vereadora **ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO**, nos seguintes termos:

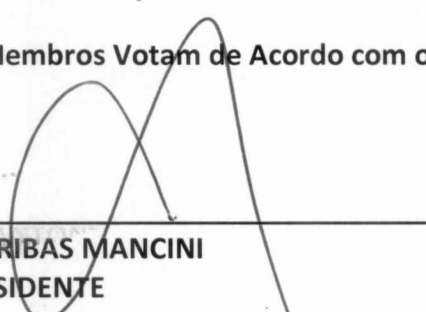
Examinando o presente Projeto de Lei Ordinária, que Denomina de próprio a RUA 6 DO BAIRRO JARDIM ELDORADO III, DE RUA LETÍCIA CORNIANI FERRAZ, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal, ratificando o parecer do Diretor Jurídico.


Assim, emito PARECER FAVORÁVEL a sua regular tramitação.

Ibitinga, 11 de setembro de 2.020.

  
MARCOS ANTONIO DA FONSECA  
RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:

  
MARCOS RIBAS MANCINI  
VICE-PRESIDENTE

  
TIAGO PIOTTO DA SILVA  
SECRETÁRIO

